

Princípios da Educação Bilíngue de Surdos

LDB nº 9394/1994



Constituição Federal – 1988 – art. 206

- Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola
- Qualidade de ensino
- Direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida
- Acesso ao conhecimento



Declaração de Salamanca – 1994 – cap.II

- Políticas educacionais devem considerar as diferenças e situações individuais
- Importância da língua de sinais para surdos
- Garantir aos surdos acesso à educação em sua língua de sinais



Declaração Universal dos Direitos Linguísticos- 1996 – art. 3

- Direito a ser reconhecido como membro de uma comunidade linguística
- Direito ao uso da língua em privado e em público
- Direito à própria cultura
- Direitos ao ensino da própria língua e da própria cultura



Lei de Libras- 2002

- Reconhece a Libras “como meio legal de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil”



Decreto 5.626/ 2005

- Garantia de escolas e classes de educação bilíngue de surdos com professores bilíngues na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental
- Garantia de escolas bilíngues ou escolas comuns para EF II, Ensino Médio, Educação profissional
- Assegurar aos alunos surdos ou com deficiência auditiva o acesso à comunicação, à informação e à educação.



Convenção sobre os
Direitos das Pessoas
com Deficiência

Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência – ONU 2009

- Direito à Educação Bilíngue de Surdos – facilitação do aprendizado da língua de sinais e promoção da identidade linguística da comunidade surda
- A educação deve ser ministrada nas línguas e nos modos e meios de comunicação mais adequados às pessoas e em ambientes que favoreçam ao máximo seu desenvolvimento acadêmico e social



Plano Nacional de Educação – 2014- 2024

- Garantir a oferta da Educação Bilíngue de Surdos em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua a todos surdos – 0 a 17 anos – em escolas bilíngues de surdos e classes bilíngues.



Lei Brasileira de Inclusão – Educação – Lei ° 13.146/2015

- Assegurar a oferta de educação bilíngue em Libras como primeira língua e o português escrito como segunda língua em escolas bilíngues de surdos e classes bilíngues de surdos

- Garantia de formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes de Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio.



Lei da modalidade de ensino – Educação Bilíngue de Surdos nº 14.191/ 2021

- Altera a Lei das Diretrizes e Bases da Educacional nº 9.394/1996 para inserir a modalidade de ensino da Educação Bilíngue de Surdos.

Lei nº 14.191/2021 - Capítulo V-A

Art. 60-A. Entende-se por educação bilíngue de surdos, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida em **Língua Brasileira de Sinais (Libras)**, como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua.

Escolas bilíngues
de surdos

Classes
bilíngues de
surdos

Escolas polos

Público-Alvo da Educação Bilíngue de Surdos PAEBS

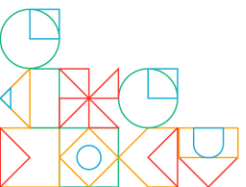
Surdos

Surdocegos

com deficiência auditiva sinalizantes

Surdos com altas habilidades ou superdotação

Surdos com outras deficiências associadas

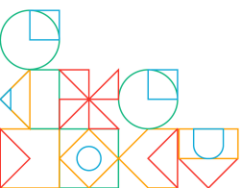


Educação Bilíngue de Surdos

Garantir atendimento especializado educacional bilíngue

Garantir a Educação Bilíngue de Surdos em todas as etapas de ensino para idade de 0 ao longo da vida

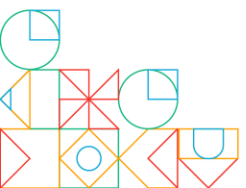
Modalidade desvinculada da modalidade da Educação Especial



Educação Bilíngue de Surdos

Assegurar materiais didáticos e professores bilíngues com formação e especialização adequadas

Garantir a participação das entidades representativas das pessoas surdas nos processos de contratação e de avaliação periódica dos professores





A Libras nessa modalidade é:

LIBRAS como L1

Língua de Instrução

Ensino

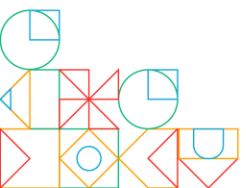
Comunicação

Interação

Convivência entre pares surdos

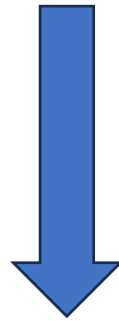
Professores surdos e ouvintes fluentes em Libras

Educação em uma perspectiva bilíngue cultural

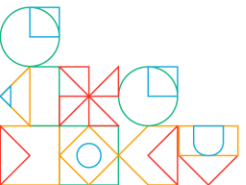


A Libras nessa modalidade de ensino é:

Todas as dimensões do ensino em Libras– estratégias metodológicas, materiais didáticos, avaliações



Desenvolvimento linguístico, social, cognitivo e cultural dos estudantes PAEBS



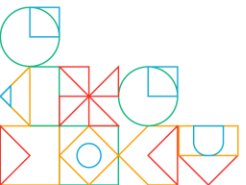


Língua Portuguesa nessa modalidade é:

- Considerada como segunda língua;
- Modalidade escrita;
- Metodologia e estratégias de ensino adequadas;
- Currículo específico.

Especificidades linguísticas, identitárias e culturais

Libras é a língua de instrução!



Transversalidade na modalidade escolar da Educação Bilíngue de Surdos em todas as etapas e modalidades de educação:

EDUCAÇÃO INDÍGENA

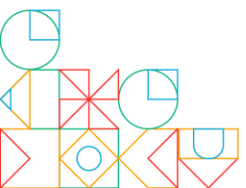
EDUCAÇÃO QUILOMBOLA

EDUCAÇÃO DO CAMPO

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Entre outros



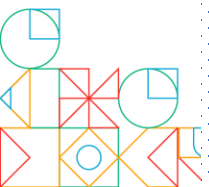
DEVER

• O que constitui dever do Estado

- Garantir políticas públicas que promovam o letramento em Libras e o ensino da Língua Portuguesa como segunda língua.
- Oferecer formação continuada para professores e profissionais da Educação em uma perspectiva bilíngue e cultural.
- Assegurar escolas bilíngues/classes bilíngues e materiais didáticos adequados.
- Financiar campanhas de conscientização sobre diversidade linguísticas.

• Dever da família

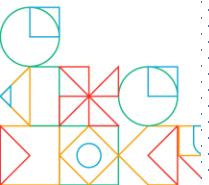
- Reconhecer e valorizar a Libras como língua da criança surda.
- Buscar aprender Libras para fortalecer o vínculo comunicativo.
- Participar ativamente da vida escolar e das ações de letramento.
- Apoiar o desenvolvimento linguístico, identitário e cultural da pessoa surda.



DEVER

- **Dever da Comunidade Escolar**
- Promover práticas pedagógicas bilíngues.
- Incentivar o letramento em Libras e o respeito linguístico.
- Garantir professores e profissionais bilíngues e qualificados.
- Valorizar a cultura surda e as diferentes identidades.

- **Dever da Sociedade**
- Respeitar a diversidade linguística.
- Enfrentar o preconceito, o ouvintismo, audismo.
- Apoiar espaços linguísticos de convivência bilíngue.
- Exigir políticas públicas que assegurem o direito linguístico.



Desafios da Educação Bilíngue de Surdos:



Aprovação das diretrizes curriculares da EBS



Adequação dos indicadores do Censo referente a EBS



Garantir implementação nacional da modalidade com recursos e financiamento



Ampliação da rede de escolas e classes bilíngues de surdos



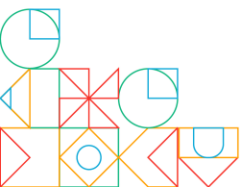
Ampliação e adequação da formação docente (inicial e continuada)



Protagonismo Surdo e participação ativa do povo surdo e entidades representativas dos surdos nas decisões educacionais

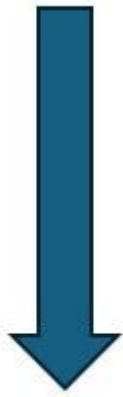


Políticas linguísticas articuladas à defesa dos direitos das pessoas surdas

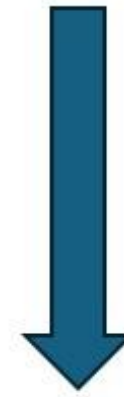




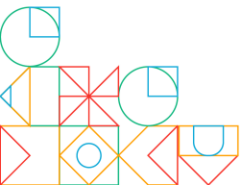
Educação Bilíngue de Surdos X Educação Especial



MODALIDADE PRÓPRIA RECONHECIDA POR LEI



ATENDIMENTO COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR



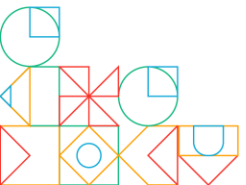
Educação Bilíngue de Surdos:



É direito linguístico e cultural!



Sem Libras como língua de instrução e ensino, não há educação plena!



VISÃO SISTÊMICA | DA CRECHE À PÓS-GRADUAÇÃO



PNEERQ



Pacto pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos



Política Nacional de Educação Escolar Indígena



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO DO
BRASIL

DO LADO DO POVO BRASILEIRO



GOV.BR/MEC